

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS INTEGRADOS NESSE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº. 2018/82393.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob nº. 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **LUIZ AUGUSTO BAGGIO** e a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, representada pelo seu Diretor Presidente **ARLY DE LARA ROMÊO** e Diretor Administrativo **PAULO JORGE ZERAIK**, doravante denominadas **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO, o princípio de cooperação entre os entes públicos;

CONSIDERANDO, a relevância da segurança pública no município e a importância de compartilhar a tecnologia de monitoramento através do sistema integrado de câmeras municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade pública de prestar serviços públicos de modo mais eficiente à população, acordam promover ações para integração e promoção da segurança pública entre os entes públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a conjugação de esforços para cooperar serviços públicos no âmbito da segurança pública para atendimento à população campineira.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste convênio é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 - Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo, constituem atribuições:

3.1.1 - Incumbe à SANASA:

a) cessão de uso de imóvel localizado R. Armando Frederico Renganeschi, 195 – Jardim Cristina, Campinas /SP para as bases operacionais da Guarda Municipal IV e VIII, localizada no Jd. Florence e DIC VI findará em 31/01/2021.

b) desenvolver ações conjugadas em prol da segurança pública, consistentes no tráfego de imagens de monitoramento através de rede de fibra óptica/rádios da CIMCAMP.

c) realizar ligações de fibra ótica necessária, de entre suas câmeras até o trecho de rede da CIMCAMP mais próximo e instalar todos os ativos de rede pertinentes para o tráfego dessas imagens;

3.1.2 - Incumbe à Secretaria Cooperação de Assuntos de Segurança Pública:

a) A Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, através da CIMCAMP, recepcionará as informações da equipe de monitoramento da SANASA sobre a ocorrência de evento que exija intervenção da Guarda Municipal de Campinas, viabilizando o

atendimento e solução da ocorrência, através do envio de viaturas ou solicitação de apoio de forças policiais.

b) permitir à SANASA trafegar suas imagens na rede de fibra ótica/rádios da CIMCAMP.

c) disponibilizar para interligação das redes, um assento 24x7, na Central de Monitoramento da CIMCAMP, respeitando as normativas existentes, de modo a agilizar o atendimento à população.

d) autorizar o tráfego das imagens da SANASA por fibra ótica e rádios.

3.1.3 - As Partícipes deverão manter, durante toda a vigência do Termo de Cooperação a compatibilidade pelas obrigações assumidas;

3.1.4 - As Partícipes para consecução do objeto desse instrumento celebrarão os respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros a serem aplicados para a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação deverão ser definidos através dos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

5.1 - Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for designado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO.

6.1 - As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Termo de Cooperação dar-se-ão pela Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública de Campinas e pela SANASA, através da Diretoria Administrativa - Gerência de Serviços de Infraestrutura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As atividades e ações a que se referem às cláusulas anteriores serão identificadas, especificadas e



implementadas mediante a formalização de Planos de Trabalho, tantos quantos forem necessários, objetivando a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos, relativos às ações ora pactuadas, para os locais, datas e períodos a serem definidos pelos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O detalhamento dos trabalhos a serem executados no âmbito do presente Termo de Cooperação deverá ser realizado com aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7.1 - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este termo poderá ser rescindido entre os partícipes automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou qualquer evento que o torne formalmente inexecutável.

8.1.1 - Os Partícipes se responsabilizam na hipótese de rescisão do presente termo pelas obrigações decorrentes do seu tempo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convenio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de março de 2019.



LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Mun. Cooperação Assuntos de Segurança Pública - **PMC**



ARLY DE LARA ROMÃO

Diretor Presidente - **SANASA**



PAULO JORGE ZERAIK

Diretor Administrativo - **SANASA**

Aprovado por:



Maria Paula P. Balesteros Araújo Silva

Procuradora Geral - **SANASA**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

NÚMERO DO CONVÊNIO: TIPO DE CONCESSÃO: (**):

VALOR REPASSADO:

EXERCÍCIO: 2019

ADVOGADO(S): (***)

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 11 de março de 2019.

RESPONSÁVEL PELA SANASA

Nome e cargo: Arly de Lara Romêo - Diretor Presidente - SANASA

E-mail institucional: arly.lara@sanasa.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Paulo Jorge Zeraik - Diretor Administrativo - SANASA

E-mail institucional: paulo.zeraik@sanasa.com.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUN. ASSUNTOS SEG. PÚBLICA:

Nome e cargo: Luiz Augusto Baggio

E-mail institucional: luiz-baggio@campinas.sp.gov.br

Assinatura: _____

(**) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(***) Facultativo. Indicar quando já constituído.



TERMO DE RETIRADA

Nesta data, compareceu o Sr. TADEU QUITÉRIO, portador do CPF nº. 086.405.785-18 retirando uma via do Termo Cooperação, referente ao protocolo 2018/82393.

Campinas, 07 /03/2019..

Roberto
